

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.413

“Dispõe sobre a fixação de data limite para o município proceder o repasse de recursos financeiros às entidades do município”.

Artigo 1º. Fica o município através do Poder Executivo, obrigado a proceder os repasses financeiros as entidades até o dia 20 de cada mês.

Artigo 2º. A presente Lei, será parte constante da Lei Orçamentária Anual, entretanto, tem a mesma aplicabilidade imediata, conforme artigo 3º.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 16 de abril de 2018.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

DECIO MALDONADO ROJAS
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretária